

Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novaís - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2021, de 16 de julho de 2021.

Iniciativa: Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

Síntese: "Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Novais, para o atendimento de despesas de investimentos, com recursos vinculados transferidos pelo Governo Estadual"

Parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 165 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e ao artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

No tocante a matéria, transcrevemos a justificativa apresentada pelo Executivo, veja.

Trata-se de adequação necessária no orçamento municipal, considerando, o Município firmou Convênio com a Secretaria Estadual de Saúde destinado ao atendimento de despesa de capital Covid – 19 para aquisição de ambulância.

Portanto, como se pode observar acima, a matéria proposta, está se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, pois, tem como finalidade proporcionar a saúde pública com a aquisição de uma ambulância para o Município de Novais.

Outrossim, é comum e muitas vezes essencial, como ocorre no caso presente, a adequação dos instrumentos de planejamento fiscal, para garantir uma boa gestão do orçamento público.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão Finanças e Orçamento.

S.m.j. Este é o Parecer

Câmara Municipal de Novais - SP, 19 de julho de 2021.

Renato de Freitas Paiva Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORCAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 16/2021, de 16 de julho de 2021.

Assunto: "Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Novais, para o atendimento de despesas de investimentos, com recursos vinculados transferidos pelo Governo Estadual"

Aos dezenove dias de dois mil e vinte, as Comissões de Finanças e Orçamento, e Legislação, Justiça e Redação, compostas pelos Nobres Vereadores abaixo firmados, reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Novais, para análise do Projeto de Lei nº 16/2021, exarando o seguinte parecer:

Após amplo debate entre os membros das Comissões, decidiu-se que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 19 de julho de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cabrera Peres Presidente Dione Ricardo Ottoni Barbosa Presidente

Dione Ricardo Ottoni Barbosa Membro Leonardo Aparecido Rasteiro Membro

Douglas Henrique Romão Jorge Membro Antônio Luiz Vieira de Andrade Membro